



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

## **RESUMO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, VISANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DE TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E SUPERVISORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E EQUIPES DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, NO MODO PRESENCIAL E REMOTO.**

Os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, **serão recebidos até às 09:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2021, na sala de licitações**, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº. 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP. A abertura dos envelopes se dará às **10:00 horas do mesmo dia**.

**Vistoria Técnica Opcional.** As licitantes poderão efetuar visita técnica, com o objetivo de conhecer as estruturas físicas do local em que serão realizadas a formação continuada. As vistorias serão realizadas até o último dia anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria Municipal de Segurança Educação, pelo telefone (12 3668-9050), a ser agendado com a funcionária Wanderly.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitações por e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br) ou na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

Campos do Jordão, 29 de dezembro de 2021.

Lucineia Gomes da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura, situada à A. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, nesta cidade, **às 10:00 horas do dia 17/02/2021, com recebimento dos envelopes até às 09:30 horas do mesmo dia, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021, do tipo "TÉCNICA E TREÇO", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, VISANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DE TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E SUPERVISORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E EQUIPES DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, NO MODO PRESENCIAL E REMOTO.**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, VISANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DE TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E SUPERVISORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E EQUIPES DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, NO MODO PRESENCIAL E REMOTO,** conforme especificações constantes no anexo 01 do Edital;
- 1.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou suspensões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.
- 1.3. **Vistoria Técnica Opcional.** As licitantes poderão efetuar visita técnica, com o objetivo de conhecer as rotas, percursos e condições físicas das vias urbanas. As vistorias serão realizadas até o último dia anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria Municipal de Segurança Educação, pelo telefone (12 3668-9050), a ser agendado com a funcionária Wanderly.

**2. - DOS PRAZOS**

- 2.1. De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
  - 2.1.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência desta Municipalidade, não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.2. Da retirada do instrumento contratual: o vencedor da licitação terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes das dotações orçamentárias:

70	FICHA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.5	DESPESA CORRENTE
12/361/41/2007	OPERAÇÃO E MAN. DO SIST. MUN. DO ENS. FUNDAMENTAL

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente Concorrência é do tipo Técnica e Preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação:

5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e /ou impedidos de contratar com o Município de Campos do Jordão e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. O Edital é integrado ainda com os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo para apresentação das Propostas;
Anexo III	Valor Estimado Global;
Anexo IV	Minuta do Contrato;
Anexo V	Modelo da Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

- Anexo VI Termo de ciência e notificação;
- Anexo VII Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

**7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1. A Solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação, bem com o eventuais impugnações ao edital, deverão ser efetuadas por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e serem protocoladas no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Prestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, nesta cidade de Campos do Jordão. As respostas às impugnações serão informadas a todas as interessadas.
- 7.2. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.
- 7.3. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 7.4. Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes deverão protocolar no Departamento de Licitações os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021  
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021  
PROPONENTE:

- 7.5. Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta de Preços e Técnica apresentada.

**8. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. A garantia de proposta, a ser apresentada conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, deverá ser correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que é de R\$ 1.545.346,67, em quaisquer das modalidades e segundo os critérios previstos no caput e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93;

- 8.1.1. A garantia de proposta deverá possuir vigência de no mínimo 60 dias contados a partir da data



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

designada para entrega e abertura da documentação de habilitação e das propostas;

8.1.2. O comprovante de garantia de proposta deverá constar do envelope de habilitação;

8.1.3. Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato;

8.2. Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades e deverá atender aos requisitos estabelecidos no Art. 56 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

8.2.1.2. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

8.2.1.3. fiança bancária;

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante vencedora contratada pela Prefeitura, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

9.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.3. advertência;

9.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

9.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

tratadas no item anterior:

9.2.1. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.2.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

9.2.3. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

9.2.4. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

9.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. A aplicação de qualquer sanção requer observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.7. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. A rescisão do contrato poderá ser:

9.8.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

9.8.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

9.8.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 10. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2

a) **Entrega dos Envelopes: Até às 09:30 horas do dia 17/02/2021**, a serem entregues na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.

b) **Hora de Abertura da Sessão: às 10:00 horas do dia 17/02/2021**, na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.

### 11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

11.1. Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

**12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1**

12.1. As licitantes deverão fazer constar de seu envelope de habilitação carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

12.1.1. Número da Licitação, seu objeto;

12.1.2. Declaração de submissão a todos os termos do Edital;

12.1.3. Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL**

12.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

12.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));

12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual (Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, emitidas pelas respectivas fazendas municipais e estaduais.

12.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

- 12.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo V).
- 12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 12.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.12. As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- 12.13. Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 12.13.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.
- 12.14.1. O balanço patrimonial, ressalvada a hipótese do item 12.14.4, abaixo, deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes;
- 12.14.2. Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial;
- 12.14.3. Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES;

- 12.14.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, devidamente autenticados e assinados digitalmente, acompanhados da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.
- 12.14.5. Quando se tratar de sociedade anônima, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.
- 12.15. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através da apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), devendo o resultado em cada índice ser maior ou igual a 1,00 (um) e índice de Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 12.16. Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.
- 12.17. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para a contratação.
- 12.18. Prova de recolhimento de garantia "para participação" nesta licitação, referente a 1% (um por cento) do Orçamento Estimativo, na forma do item 8.1. do Edital.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.19. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior atestando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos referentes ao objeto da presente licitação, de acordo com as exigências e especificações constantes no Anexo 01 deste Edital, Termo de Referência.
- 12.20. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda haver a apresentação em cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações mediante o cotejo com o documento original, nos termos do Art. 3º, inciso II da Lei nº 13.726/2018.
- 13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

- 13.3. Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.
- 13.4. No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.
- 13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 13.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA - ENVELOPE N.º 2**

- 14.1. Os documentos que constituem as Propostas de Preços e Técnica deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no Edital contendo em seu interior:
- 14.2. Planilha de Preços conforme modelo do Edital, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite obrigatoriamente os Anexos do edital.
- 14.3. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 14.4. Proposta Técnica, a ser apresentada de acordo com as especificações do Edital, cuja avaliação e pontuação observará os critérios definidos na Planilha de Pontuação definida no anexo do Edital.

**15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 15.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em Envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem sequencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.
- 15.2. Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:
- 15.2.1. Recebimento das cartas de credenciamento dos representantes de cada licitante, acompanhada dos documentos necessários para verificação da legitimidade de seu subscritor, como o contrato social ou estatuto social e ata de eleição da diretoria, conforme o caso.
- 15.2.2. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.
- 15.2.3. Nenhuma proposta será admitida após o horário definido neste Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

- 15.2.4. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.
- 15.2.5. Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.
- 15.2.6. As cartas de credenciamento serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.
- 15.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.
- 15.4. Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 15.5. Serão desclassificadas as propostas que oferecem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentem qualquer um dos preços manifestadamente inexequíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.
- 15.6. Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:
- 15.6.1. Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
- 15.7. Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.
- 15.8. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA providenciará sua destruição.
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1
- 16.1. Em sequência serão abertos todos os "Envelopes n.º 1" - Documentos de Habilitação.
- 16.2. Da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.
- 16.3. Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.
17. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2
- 17.1. A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação;
- 17.2. O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;
- 17.3. Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as condições:



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

- 17.3.1. não contiverem todos os documentos solicitados no Edital ou forem manifestamente inexequíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.
- 17.3.2. Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.
- 17.4. Havendo divergência entre preço grafado em algarismo e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergência entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.
- 17.5. A Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexas.
- 17.6. Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.
- 17.7. As Propostas Técnicas serão avaliadas e pontuadas por comissão técnica designada pela Secretaria de Educação, podendo a Sessão de Licitações ser suspensa para tanto. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF), conforme critério de Avaliação das Propostas Comerciais e Classificação Final estabelecido nos Anexos deste Edital.
- 17.8. Das reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.
- 17.9. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;
- 17.10. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor da Proposta de Preços até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá ofertar proposta de preços com preço inferior àquela até então considerada vencedora, para posterior cálculo da Nota Final (NF), conforme critério de Avaliação das Propostas Comerciais e Classificação Final estabelecido nos Anexos deste Edital.
- 17.11. Caso a ME ou EPP não se utilize da faculdade prevista no subitem anterior, abrindo mão da faculdade que lhe é concedida, a administração pública convocará, na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 17.12. A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;
- 17.13. Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 17.10, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 17.14. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

aplicados quando a menor proposta de preços já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

17.15. Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;

17.16. A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

### **18. RECURSOS ADMISSÍVEIS**

18.1. Das decisões da Comissão de Licitação que analisarem e julgarem os documentos de habilitação e as propostas serão cabíveis recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação das decisões da comissão, os quais gozarão de efeito suspensivo.

18.2. A intimação poderá se dar nas sessões públicas nas quais proferidas as decisões da Comissão, caso estejam presentes os representantes das licitantes.

18.3. Em caso de interposição de recursos, as licitantes serão intimadas para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. A comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.5. As licitantes poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à comissão ou de mero registro nas atas de reunião da comissão.

18.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame para a autoridade competente, para homologação e adjudicação a seu critério.

### **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

20.1.1. Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, nos termos deste Edital;

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

- 20.3. Aos licitantes não vencedores, a garantia de licitar será restituída, mediante requerimento, após o ato de Adjucação do licitante vencedor. A licitante vencedora poderá utilizar o valor da garantia de participação para complementar a garantia contratual.
- 20.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no Edital.
- 20.5. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.5 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 20.5.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 20.5.3. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 20.5.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.10;
- 20.5.4. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação, obedecidos os critérios de avaliação técnica e de preços.
- 20.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 20.5, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 20.8. A Empresa Contratada para assinatura do contrato deverá apresentar ainda:
- 20.8.1. Cadastro informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – comprovando a inexistência de registros;
- 20.8.2. Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência;



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

20.9. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada Nota Fiscal, acompanhada do respectivo relatório mensal de serviços.

**21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

21.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

21.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

21.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

21.4. A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

21.5. Nos processos de medição, a contratada protocolará na Prefeitura Municipal a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pelo responsável.

**22. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO**

22.1. Após o Recebimento total do objeto contratual, a Prefeitura mediante requerimento da Licitante Vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

**23. RESCISÃO**

23.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A rescisão do contrato poderá ser:

23.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

23.4.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

23.4.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4.5. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:

23.4.6. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;

23.4.7. Perda da caução de garantia do contrato;

23.4.8. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

### **24. DAS DEMAIS PENALIDADES**

24.1. Além das previstas nos demais itens do Edital, a Licitante Vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

24.2. A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Licitante Vencedora, por conta da locação, o valor correspondente à penalidade aplicada.

24.3. As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Prefeitura.

24.4. O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

25.1. As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações dentro do prazo e na forma estabelecida neste edital;

25.2. A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital, perdendo a favor desta Prefeitura a caução de participação;

25.3. Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;

25.4. Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

25.5. O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

25.6. Terminada a execução do objeto contratual, será lavrado termo de encerramento das obrigações e,



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

autorizada a devolução da caução de garantia do contrato;

- 25.7. A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;
- 25.8. Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;
- 25.9. Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 25.10. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.
- 25.11. O Foro da Comarca de Campos do Jordão, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.

Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Campos do Jordão, 29 de dezembro de 2021.

Lucineia Gomes da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

**ANEXO I**

**A) TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realizar o Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Campos do Jordão, visando à formação continuada de técnicos pedagógicos, supervisores, diretores, vice-diretores, coordenadores, professores, funcionários e equipes de apoio da Secretaria Municipal de Educação, além de assessoria técnica especializada em educação, no modo presencial e remoto.

**II. JUSTIFICATIVA:**

O investimento em formação continuada no mundo atual passa a ter papel central na atividade profissional, seja no universo docente ou nas mais diversas funções que compõem o quadro na educação. No centro das ações pedagógicas, os docentes necessitam constantemente repensar e aperfeiçoar suas práticas, ampliando repertório teórico, didático e metodológico. Assim, oportunizar a formação continuada é uma das formas de garantir que metodologias atualizadas e conhecimentos aliados à experiência tragam o aperfeiçoamento e melhorias no processo de ensino-aprendizagem.

Neste sentido, o processo de formação continuada deve buscar atender a diferentes demandas educacionais, valorizando a autonomia de gestores e docentes, buscando o diálogo e o caráter de gestão democrática, princípios que norteiam a proposta político-pedagógica da Secretaria de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão, alinhando seus processos e procedimentos às novas legislações.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

No contexto da escola, com toda a sua complexidade e multiplicidade, hoje, é necessário pensar em estratégias educacionais, por meio de diálogo, de gestão democrática, de investimento em recursos humanos, buscando ressignificar o fazer pedagógico, promovendo a formação continuada e a capacitação do nosso quadro docente, pois o momento requer o desenvolvimento de novas habilidades e competências, como prevê a LDB, Art. 62:

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

A garantia de formação sistematizada por meio de um Programa de Formação Continuada, que dê conta do desenvolvimento profissional não apenas de professores e equipes gestoras, mas também das equipes de apoio, de funcionários, pois são agentes que têm um papel fundamental nas ações diárias junto aos alunos, famílias, professores e comunidade escolar, seja no contexto das práticas laborais, e, sobretudo, na perspectiva do currículo oculto, já que integram todos os processos educacionais dentro da escola. Segundo Silva<sup>1</sup>: “O currículo oculto é constituído por todos aqueles aspectos do ambiente escolar que, sem fazer parte do currículo oficial, explícito, contribuem, de forma implícita, para aprendizagens sociais relevantes.” (SILVA, 2010, p. 78).

Além disso<sup>2</sup>, um currículo que se fundamentasse nos princípios da nova sociologia da educação deveria transferir esses princípios para seu interior, isto é, a perspectiva epistemológica central do conhecimento envolvido no currículo deveria ser, ela própria, baseada na ideia de “construção social” (SILVA, 2010, p. 69).

Dessa forma, construir um Programa de Formação Continuada que possibilite a integração de todos os agentes educacionais (professores, gestores, técnicos da Secretaria de Educação, supervisores e funcionários das equipes de apoio) da rede municipal de educação, discutindo processos, levantando desafios, construindo hipóteses, ressignificando ideias e,

---

<sup>1</sup> SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo. 3 ed. 1ª reimp. – Belo Horizonte: Autentica, 2010.

<sup>2</sup> Idem.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

sobretudo, potencializando nossas práticas, por meio de formação, orientação, acompanhamento e assessoria técnica especializada.

Neste sentido, o Programa de Formação Continuada assume relevância não somente diante da proposta de gestão estratégica da Secretaria Municipal de Educação, que busca investir no aperfeiçoamento dos processos em suas várias dimensões, desde a gestão administrativa, à gestão pedagógica, à medida que dá concretude a uma política educacional que tem como foco de atuação a valorização e a capacitação de nossos profissionais.

Freire<sup>3</sup> (2008) refere-se à formação como um fazer permanente que se refaz constantemente na ação. Ele afirma:

Não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Esses fazeres se encontram um no corpo do outro. Enquanto ensino, continuo buscando, reprocurando. Ensino porque busco, porque indaguei, porque indago e me indago. Pesquiso para constatar, constatando intervenho, intervindo educo e me educo. Pesquiso para conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade.

Neste sentido, Garcia<sup>4</sup> (1999) reflete:

[...] o conceito de formação inclui uma dimensão pessoal de desenvolvimento humano global que é preciso ter em conta outras concepções eminentemente técnicas. [...] o conceito formação tem a ver com a capacidade de formação, assim como com a vontade de formação.

Portando, pela necessidade de contar com profissionais especializados em diversas áreas de atuação, pela complexidade, envolvendo não só formadores, mas a *expertise*, a organização, a elaboração de instrumentos, monitoramento, acompanhamento e logística, necessitamos de uma empresa especializada para nos auxiliar em aspectos descritos e nas especificações técnicas deste documento.

---

<sup>3</sup> FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 37. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

<sup>4</sup> GARCIA, C. M. Formação de professores: para uma mudança educativa. Trad. Isabel Narciso. Porto: Porto Editora. 1999.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**III. OBJETIVOS GERAIS:**

- Garantir a formação continuada em serviço para todos os profissionais da educação: professores, gestores, técnicos da Secretaria de Educação, supervisores e funcionários das equipes de apoio;
- Promover a ampliação de conhecimento e uso dos recursos e tecnologias digitais);
- Promover a melhoria contínua da qualidade do aprendizado dos alunos por meio da implementação e desenvolvimento de ferramentas de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
- Apresentação de modelos de gestão administrativa e pedagógica para busca de maior eficiência e eficácia na organização e resultados para as metas de aprendizagem do sistema de ensino.
- Repertoriar as equipes técnicas com os conceitos e instrumentos organizacionais para liderar e monitorar as práticas de gestão das unidades escolares;
- Garantir alinhamento técnico-conceitual com os modelos de administração, objetivos e processos de organização da gestão municipal;
- Analisar dados e construir indicadores para atuar no contexto do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
- Criar oportunidade de integração pedagógica entre os profissionais de diferentes unidades escolares, condição determinante para a ampliação do sentido de rede;
- Dar continuidade na construção, revisão, discussão e constante análise contextual para o Documento Orientador Curricular da rede municipal de ensino, sob a luz da BNCC e do Currículo Paulista;
- Formar equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores para implementação do Documento Orientador Curricular da rede municipal de ensino (currículo em ação);
- Propor reflexões acerca de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem no contexto da tecnologia da educação;



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

- Discutir sobre modelos e processos de ensino na perspectiva da Educação Inclusiva;
- Construir propostas, por meio de formação continuada, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido;
- Ampliar o repertório teórico e metodológico dos professores, atentando para os documentos que referenciam as práticas docentes;
- Investir na formação continuada dos profissionais de **equipe de apoio** (profissionais de cozinha e limpeza ( agentes de serviços), orientadores disciplinares de alunos , secretários de escola, auxiliares de serviços gerais, berçaristas, recreacionistas, técnicos em informática, entre outros), com propostas em várias dimensões, tanto sob o olhar pedagógico, como sob suas práticas laborais.

#### **IV- DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria pedagógica para formação continuada e capacitação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, nos seguintes quadros: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, em conformidade com os critérios a seguir:

1. Acompanhamento dos projetos e convênios na área pedagógica desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
2. Orientação e acompanhamento das unidades escolares, com foco no avanço dos alunos e no aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem.
3. Fornecimento de todo o recurso multimídia para a realização dos cursos, quando presenciais, e encontros com os profissionais da educação, como: equipamentos de data show, telões, caixas de som, microfones, extensões etc.
4. Quando realizados cursos presenciais, disponibilização de materiais de apoio, tais como: apostilas, cópias, papéis para cartazes, canetas, material para escrita e ilustrações, entre outros que se fizerem necessários. As especificações e as características dos materiais ficarão a cargo da empresa, pois sua utilização deverá estar em consonância com as atividades propostas na formação.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

5. Apresentação de um cronograma mensal das ações a serem realizadas com data, modalidade, atividade, público-alvo, horário, escola, nome do formador (a) e carga horária.
6. Apresentação da frequência dos profissionais da rede municipal de ensino na formação, com relatórios, fotos e avaliações tabuladas em planilhas de Excel.
  - 6.1. Quando da formação *on-line*, apresentação de lista de presença com código de validação, relatórios, fotos e avaliações também em planilhas de Excel.
7. Responsabilidade por todos os encargos na contratação de profissionais envolvidos no serviço de formação e capacitação.
8. Fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os seus funcionários e os contratados.
9. Apresentação de comprovante de formação acadêmica dos profissionais contratados para a ministração dos cursos e palestras, bem como de sua experiência nas áreas temas.
  - 9.1 Sempre que um profissional responsável pela ministração de cursos ou palestras for substituído, ou houver a necessidade de inserção de novo profissional, a empresa deverá apresentar documentação do novo profissional, de acordo com o item 9.
10. Entrega ao final do contrato de relatório encadernado, com síntese e conclusão de todo o processo formativo.
11. Prestação dos serviços em conformidade com a orientação, determinação, pedidos e controle da Secretaria Municipal de Educação, compatíveis com o objeto, com o Plano de Trabalho apresentado pela empresa e com itens previstos no edital.
  - 11.1 A Secretaria de Educação de acordo com suas demandas e necessidades, poderá propor temas para as capacitações, bem como indicação de profissionais para a realização de orientações, acompanhamentos ou formações específicas;
12. Responsabilidade por todos os encargos trabalhistas ou tributos que incidam sobre a execução do serviço objeto do contrato.
13. Fornecimento de equipe de formadores constituída por, no mínimo:
  - a) 6 (seis) profissionais para Educação Infantil;
  - b) 6 (seis) profissionais para Ensino Fundamental;
  - c) 1 (um) profissional para Educação de Jovens e Adultos;
  - d) 1 (um) profissional para Educação Especial;



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

- e) 1 (um) profissional para gestores, supervisores e técnicos pedagógicos da SME;
- f) 1 (um) profissional para formação e acompanhamento das equipes de apoio;
- g) 1 (um) profissional para formação e acompanhamento das ações de aprimoramento digital.

14. Fornecimento de, ao menos, três profissionais responsáveis pela coordenação do Programa de Formação Continuada, com experiência comprovada na gestão de Programas de Formação: um para a educação infantil, um para o ensino fundamental e um para gestores, que poderá participar como formadores, previsto no item 13.

15. Ofertar plataforma *on-line* para a realização de encontros virtuais: cursos, palestras, reuniões, orientações pedagógicas, acompanhamento pedagógico, assessoria técnica especializada, monitoramento etc.

15.1. A plataforma poderá dialogar/comunicar-se/integrar-se a outras plataformas ou ferramentas *on-line*.

15.2. A plataforma deverá conter, no mínimo, as seguintes características: espaço para *login*, com usuário e senha, espaço integrado para veiculação de videoaulas, campo de descrição das atividades, biblioteca digital, armazenamento de conteúdo, relatórios e registro de presença dos cursistas, centro de mídias para compartilhamento de conteúdos e aulas e formulários dentro da plataforma para avaliação dos cursos, palestras e oficinas.

20. Quando a realização dos cursos for presencial, a empresa deverá encarregar-se do seguinte: organização dos locais, com elaboração de cartazes de ensalamento, fixação de banners e cartazes de orientação; posicionamento de mesas de credenciamento e mesas de orientações; estruturas de banners; púlpito; montagem de equipamentos de sons; telões de data show; equipamentos multimídia etc.

20.1. Caso seja necessário realizar alguma formação em local diverso dos espaços públicos disponibilizados pela Prefeitura, a empresa deverá realizar a locação do espaço necessário.

21. Quando a realização dos cursos for *on-line*, a empresa deverá encarregar-se do seguinte: cadastramento dos cursistas, ensalamento, geração de senhas, preparação de ambiente virtual e dispor de equipe de suporte *on-line*.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**V- DOS OBJETIVOS**

Em consonância com a proposta pedagógica socioconstrutivista adotada pela Rede Municipal de Ensino, a Secretaria de Educação pretende alcançar com a implementação do Programa de Formação Continuada os seguintes objetivos:

1. Auxiliar a equipe técnica da Secretaria de Educação e os profissionais das Unidades Escolares na elaboração e revisão de documentos norteadores para aplicação da proposta pedagógica da Rede de Ensino.

2. Ampliar e aperfeiçoar os conhecimentos dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista as particularidades de cada função.

3. Instrumentalizar os profissionais da educação em intervenções adequadas e eficazes nas atividades cotidianas das diferentes áreas de conhecimentos, com possibilidades de inovações nas estratégias de ensino.

4. Ampliar, aperfeiçoar e motivar as ações e atitudes das equipes do quadro de apoio.

5. Contribuir nos encontros pedagógicos, como: seminários, congressos, jornadas pedagógicas, oficinas, palestras, fóruns e conferências da Secretaria Municipal de Educação, com a contratação de especialistas da área da educação, de acordo com as características estabelecidas pela SME, a fim de garantir a formação e a capacitação dos profissionais da educação básica.

6. Instrumentalizar as equipes gestoras e coordenadores pedagógicos, os professores, as equipes de apoio e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para assegurar uma educação na perspectiva inclusiva.

7. Capacitar professores e equipes técnicas, equipes de apoio e equipes pedagógicas para a implementação das ações de debate, prevenção, orientação e solução da prática da intimidação sistemática (*bullying*), criando a cultura de paz nas unidades escolares.

8. Assessorar as equipes quanto à organização e reestruturação do trabalho de gestão em rede na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares.

9. Assessorar quanto à utilização dos resultados das avaliações externas, como direcionamento para o mapeamento das habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos, e analisar outros fatores determinantes para nortear ações e políticas públicas.

10. Auxílio na revisão e implementação da Matriz Curricular de Ensino, com a



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista em suas múltiplas concepções, fundamentações e práticas.

11. Orientação, acompanhamento e assessoria técnica dos gestores escolares e técnicos da Secretaria de Educação na atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares.

**VI- DO DESENVOLVIMENTO**

O Plano de Trabalho das licitantes, quanto à formação continuada e à capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino deverão prever as seguintes ações:

**a) NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Formação para os profissionais de apoio das Unidades Escolares no seu papel educativo junto aos alunos. A saber: agentes de serviço escolar 1, 2 e 3, faxineiros, pedreiros, agentes de serviços em Educação Infantil 1, 2 e 3, nutricionistas, técnicos em nutrição, auxiliares de vida escolar, monitores de oficina de informática, oficiais de escola, orientadores disciplinar de alunos, auxiliares administrativos, recepcionistas, secretários administrativos de escola, agentes de organização escolar, entre outros.

2. Formação para os professores durante o Horário de Trabalho Coletivo, atendendo às especificidades da faixa etária dos alunos.

3. Formação para a equipe gestora das Unidades Escolares, supervisores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para qualificação da respectiva função.

4. Auxílio na revisão, estruturação e implementação do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista em suas múltiplas concepções, fundamentações e práticas.

5. Orientação e acompanhamento dos planos de ensino dos professores, com orientação pedagógica, garantindo a prática do professor para o desenvolvimento das competências gerais dos alunos.

6. Elaboração periódica de relatórios para a Secretaria Municipal de Educação dos trabalhos desenvolvidos e apresentação de resultados por meio de gráficos, tabelas e portfólios.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

7. Auxílio à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação no estabelecimento do fluxo de acompanhamento das ações nas Unidades Escolares.
8. Orientação e acompanhamento da prática pedagógica, instrumentalizando os Coordenadores Pedagógicos nas intervenções junto aos professores.
9. Propor reflexões acerca de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem no contexto da tecnologia da educação.
10. Construir propostas, por meio de formação continuada, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido.
11. Formação para o aprimoramento digital dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras.

**b) NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

1. Formação para os profissionais de apoio das Unidades Escolares no seu papel educativo junto aos alunos. A saber: agentes de serviço escolar 1, 2 e 3, faxineiros, pedreiros, nutricionistas, técnicos em nutrição, auxiliares de vida escolar, monitores de oficina de informática, oficiais de escola, orientadores disciplinar de alunos, auxiliares administrativos, recepcionistas, secretários administrativos de escola, agentes de organização escolar, entre outros.
2. Formação durante o Horário de Trabalho Coletivo para os professores, atendendo às especificidades da faixa etária dos alunos.
3. Formação para a equipe gestora das Unidades Escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para qualificação nas respectivas funções.
4. Auxílio revisão estruturação e implementação do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista em suas múltiplas concepções, fundamentações e práticas.
5. Orientação e formulação de instrumentos de registros, de avaliação, de acompanhamento pedagógico e análise de resultados durante todo o processo de ensino e de aprendizagem.
6. Auxílio na elaboração e revisão dos documentos norteadores para a ação pedagógica, com as equipes das Unidades Escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

de Educação.

7. Orientação e acompanhamento dos planos de ensino dos professores, com a orientação pedagógica, garantindo a prática do professor para o desenvolvimento das competências gerais dos alunos.

8. Orientação e acompanhamento de avaliações diagnósticas dos alunos, instrumentalizando o coordenador pedagógico na tabulação dos resultados e nas intervenções junto ao professor.

9. Elaboração periódica de relatórios para a Secretaria Municipal de Educação dos trabalhos desenvolvidos e apresentação de resultados por meio de gráficos, tabelas e portfólios, orientando e promovendo ações voltadas para os avanços de todos os alunos.

10. Formação específica sobre avaliação diagnóstica, formativa e processual, possibilitando a diversificação dos instrumentos de avaliação.

11. Formação específica com foco na prática da sala de aula.

12. Auxílio à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para estabelecer fluxo de acompanhamento/monitoramento das ações nas Unidades Escolares.

13. Auxílio na adequação do planejamento dos professores ao Currículo da Rede Municipal de Ensino (currículo em ação).

14. Orientação e acompanhamento da prática pedagógica, instrumentalizando o coordenador pedagógico nas intervenções junto ao professor.

15. Propor reflexões acerca de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem no contexto da tecnologia da educação.

16. Construir propostas, por meio de formação continuada, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido.

17. Formação para o aprimoramento digital dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras.

**c) NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. Formação para os profissionais de apoio da educação especial na perspectiva inclusiva.

2. Formação sobre educação especial: flexibilização/adaptação curricular, Plano de Desenvolvimento Individual, entre outros.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

3. Formação durante o Horário de Trabalho Coletivo para os professores da educação especial e profissionais de AEE na elaboração do Plano de Atendimento Individualizado e materiais adaptados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).
4. Formação para professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA sobre temas e assuntos relacionados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
5. Formação para as equipes gestoras e professores das Unidades Escolares referentes à educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
6. Auxílio na elaboração e revisão de documentos norteadores emitidos pela Secretaria Municipal de Educação referentes à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
7. Elaboração periódica de relatórios para a Secretaria de Educação dos trabalhos desenvolvidos.
8. Formação para o aprimoramento digital dos professores e especialistas de AEE.

#### **VII- DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação até o limite previsto pela legislação específica, se houver interesse de ambas as partes.

#### **VIII- DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos de acordo com a medição mensal (empreitada por preço unitário) e com a comprovação de execução do serviço realizado.

#### **IX- DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. A seguir estão descritas as atividades que serão desenvolvidas, bem como a previsão de horas/mês para cada atividade, levando-se em consideração o número de Unidades Escolares e funcionários das diferentes modalidades a serem atendidas pela contratada.

2. A definição do formato de cada formação ou capacitação, a quantidade total de horas a serem cumpridas mês a mês (independentemente das referências das tabelas 1 e 2, do item 5), sendo no modo presencial ou remoto, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com a empresa, respeitando-se o Plano de Trabalho, mas



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

considerando as necessidades da rede municipal de ensino. Referimo-nos ao formato como: curso, ou palestra, ou oficina, ou assessoria técnica, ou monitoramento, ou orientação pedagógica ou acompanhamento pedagógico.

3. Quando a formação ocorrer *on-line*, qualquer que seja o formato da capacitação/formação (de acordo com item 2, DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) em concordância com a Secretaria de Educação, poderá ser realizada de modo síncrono ou assíncrono; ou utilizando-se os dois modelos, de maneira mista.

3.1. Fica estabelecido que, caso a Secretaria de Educação em algum momento opte por formações no modo assíncrono, poderão ser utilizados/veiculados/executados a quantas turmas forem necessárias, recursos audiovisuais, como videoaulas, contanto que sejam autorais, ou seja, produzidas especialmente para os professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes da rede municipal de ensino de Campos do Jordão.

3.1.1. Essas peças audiovisuais, como videoaulas, poderão ser veiculadas a várias turmas, de acordo com os objetivos e intencionalidade dessas formações.

3.1.1.2. A empresa deverá ser remunerada pela quantidade de vezes que as referidas peças audiovisuais, como videoaulas, forem utilizadas/veiculadas/executadas no modo assíncrono.

3.1.1.3. Caso a empresa utilize/veicule/execute a mesma peça audiovisual produzida especialmente para os professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes da rede municipal de ensino de Campos do Jordão a vinte turmas, por exemplo, poderá cobrar por vinte utilizações/veiculações/execuções.

3.1.1.4. As videoaulas deverão ficar disponíveis na plataforma utilizada pela empresa, durante todo o período de realização do Programa de Formação Continuada, sem custo adicional.

4. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, alterar a previsão de horas a serem cumpridas pela empresa, seja por turma, ou mês a mês, ou por modalidade, incluindo ou excluindo eventos ou atividades, com a prerrogativa de que o objeto do contrato está centrado em horas cumpridas.

4.1 Portanto, fica estabelecido que o objeto central desta contratação são horas a serem cumpridas.

5. Fica a critério da Secretaria de Educação, se necessário, remanejar horas de



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

formação entre os segmentos (de acordo com as tabelas abaixo), ou turmas, de acordo com a sua necessidade.

6. A seguir, seguem tabelas descritivas das formações:

<b>Tabela 1: Educação Infantil</b>					
<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Turmas/mês</b>	<b>Carga horária por turma/mês</b>	<b>Carga horária total/mês</b>	<b>Qtde de participantes, por turma</b>
1	Formação continuada, em grupo, para Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares	1	4h	4h	15 a 30 pessoas
2	Formação continuada, em grupo, para Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares	1	4h	4h	15 a 30 pessoas
3	Formação continuada para a supervisão de ensino e equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	1	4h	4h	2 a 10 pessoas
4	Projeto de acompanhamento pedagógico, individualizado, por Unidade Escolar, para Coordenadores Pedagógicos	7 (UEs)	2h	14h	1 a 3 pessoas
5	Projeto de Gestão Estratégica, para diretores	7 (UEs)	2h	14h	1 a 3 pessoas
6	Formação continuada para professores	6	2	12	15 a 30 pessoas
OBS: A Secretaria Municipal de Educação poderá reconfigurar e estabelecer nova organização de quantidade de turmas e/ou participantes por turmas, ou modalidade (curso, oficina, Orientação Pedagógica, palestra etc) de acordo com as suas necessidades, considerando a carga horária do segmento Educação Infantil ou apenas o cumprimento da carga horária total do contrato.					
<b>Total mensal: 52 horas</b>					

<b>Tabela 2: Ensino Fundamental e EJA</b>					
<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Turmas/mês</b>	<b>Carga horária por turma/mês</b>	<b>Carga horária total/mês</b>	<b>Qtde de participantes, por turma</b>
1	Formação continuada, em grupo, para Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares	1	4h	4h	15 a 30 pessoas
2	Formação continuada, em grupo, para Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares	1	4h	4h	15 a 30 pessoas
3	Formação continuada para equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação	1	4h	4h	2 a 10 pessoas
4	Projeto de acompanhamento pedagógico, individualizado, por Unidade Escolar, para Coordenadores Pedagógicos	15 (UEs)	2h	30h	1 a 3 pessoas
5	Projeto de Gestão Estratégica, para diretores	15 (UEs)	2h	30h	1 a 3 pessoas



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

6	Formação continuada para professores	19	2	38	15 a 30 pessoas
---	--------------------------------------	----	---	----	-----------------

OBS: A Secretaria Municipal de Educação poderá reconfigurar e estabelecer nova organização de quantidade de turmas e/ou participantes por turmas, ou modalidade (curso, oficina, Orientação Pedagógica, palestra etc) de acordo com as suas necessidades, considerando a carga horária do segmento Ensino Fundamental ou apenas o cumprimento da carga horária total do contrato.

**Total mensal: 110 horas**

**Tabela 3: Educação Especial**

Item	Atividade	Turmas/mês	Carga horária por turma/mês	Carga horária total/mês	Qtde de participantes, por turma
1	Formação continuada para professores de Educação Especial e Técnicos de AEE (Psicopedagogos, Auxiliares de Vida Escolar (AVE's), Fonoaudiólogos, entre outros).	1	4h	4h	10 a 20 pessoas

OBS: A Secretaria Municipal de Educação poderá reconfigurar e estabelecer nova organização de quantidade de turmas e/ou participantes por turmas, ou modalidade (curso, oficina, Orientação Pedagógica, palestra etc) de acordo com as suas necessidades, considerando a carga horária do segmento Educação Especial ou apenas o cumprimento da carga horária total do contrato.

**Total mensal: 4 horas**

**Tabela 4: Secretaria da Educação**

Item	Atividade	Turmas/mês	Carga horária por turma	Carga horária total mês	Qtde de participantes, por turma
1	Capacitação para a equipe técnica da Secretaria de Educação (aperfeiçoamento da gestão em rede)	2	4h	8h	3 a 20 pessoas

OBS: A Secretaria de Educação poderá reconfigurar e estabelecer nova organização de quantidade de turmas e/ou participantes por turmas, ou modalidade (curso, oficina, Orientação Pedagógica, palestra etc) de acordo com as suas necessidades, considerando a carga horária unitária ou apenas o cumprimento da carga horária total do contrato.

**Total mensal: 8 horas**

**Tabela 5: Equipes de apoio**

Item	Atividade	Turmas/mês	Carga horária por turma	Carga horária total mês	Qtde de participantes, por turma
1	Capacitação para as equipes técnicas das unidades escolares e secretaria de educação: agentes de serviço escolar 1, 2 e 3, agentes de	2	4h	8h	3 a 20 pessoas



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

educação infantil 1,2 e3, faxineiros, padeiros, nutricionistas, técnicos em nutrição, auxiliares de vida escolar, monitores de oficina de informática, oficiais de escola, orientadores disciplinar de alunos, auxiliares administrativos, recepcionistas, secretários administrativos de escola, agentes de organização escolar, entre outros.				
---	--	--	--	--

OBS: A Secretaria de Educação poderá reconfigurar e estabelecer nova organização de quantidade de turmas e/ou participantes por turmas, ou modalidade (curso, oficina, Orientação Pedagógica, palestra etc) de acordo com as suas necessidades, considerando a carga horária unitária ou apenas o cumprimento da carga horária total do contrato.

**Total mensal: 8 horas**

**Tabela 6**

**QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES MENCIAIS**

Item	Segmento	Turmas	Carga horária total/mês
1	Educação Infantil	23	52
2	Ensino Fundamental e EJA	52	110
3	Educação Especial	1	4
4	Secretaria da Educação	2	8
5	Equipes de apoio	2	8
		<b>Total/mês: 80</b>	<b>Total/mês: 182 horas</b>

**Tabela 7: Palestras em rede – anual**

Item	Atividade	Turmas/ano	Carga horária por turma	Carga horária total/anual	Qtde de participantes, por turma
1	Palestras de médio porte	6	2h	12	1 a 100 pessoas
3	Palestras masters – grande porte	6	2h	12	101 a 1000 pessoas

OBS: A Secretaria de Educação poderá reconfigurar e estabelecer nova organização de quantidade de turmas e/ou participantes por turmas, ou modalidade (curso, oficina, Orientação Pedagógica, palestra etc) de acordo com as suas necessidades, considerando a carga horária unitária ou apenas o cumprimento da carga horária total do contrato.

**Total mensal: 56 horas**



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

**Tabela 8**

**Quantidade geral de servidores da rede municipal de ensino**

Item	Descrição	Diretores	Coordenadores Pedagógicos	Supervisores/ Coordenadores	Professores	Equipes de apoio (agentes de serviço escolar 1, faxineiros, pedreiros, agentes de serviço escolar 2, agentes de serviço escolar 3, agentes de serviços em Educação Infantil 1, 2 e 3, nutricionistas, técnicos em nutrição, auxiliares da vida escolar, entre outros)	Total
1	Educação Infantil	7	7	----	109	301	424
2	Ensino Fundamental	15	15	----	350	222	602
3	EJA	1	1	----	2	----	4
4	Educação Especial (inclusos profissionais do CIREPE)	----	----	----	7	23	30
5	SE	----	04	09	----	14	28

**Total geral: 1088**

OBS: Esses dados podem sofrer alterações, de acordo com a evolução do quadro de funcionários da rede municipal de ensino. A empresa licitante deverá, portanto, estar ciente, e caso essa quantidade aumente, ou diminua, deverá adequar-se a isso, sem, no entanto, que o valor da hora pactuado entre as partes seja alterado.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### IX- LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA EMPRESA CONTRATADA

1. Quando realizadas presencialmente, as formações deverão ser realizadas ou nas Unidades Escolares, ou na Secretaria Municipal de Educação, ou em local determinado previamente pela gestora deste contrato.

2. A limpeza e a organização dos espaços, antes dos cursos e após os cursos, oficinas e palestras, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. Quando realizadas *on-line*, as formações deverão acontecer em plataforma digital cedida pela empresa contratada, que deverá constar no Plano de Trabalho apresentado na licitação.

4. Segue a relação das unidades escolares participantes:

#### a) EDUCAÇÃO INFANTIL:

- i. EM CASA SAGRADA FAMÍLIA
- ii. EM CRIANÇA FELIZ
- iii. EM OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA MERCES
- iv. EM JULIO DA SILVA
- v. EM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
- vi. EM OTTO BAUMGART
- vii. EM GERALDO PADOVAN
- viii. EM ANA FRAGOSO
- ix. EM DARCY DOMINGUES PEREIRA ASSAF
- x. EM SARINA ROLIN CARACANTE
- xi. EM OVIDIA PESSANHA DA SILVA
- xii. EM AMÉRICO RICHIERI
- xiii. EM HISTORIADOR PEDRO PAULO FILHO
- xiv. EM OBRA SOCIAL SÃO JOSÉ
- xv. EM CASA DA CRIANÇA
- xvi. EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS
- xvii. EM PROFA MARIA TEREZA AMADI DE ANDRADE
- xviii. EM IVONE DIAS DE SOUZA
- xix. EM SEBASTIÃO FELIX DA SILVA
- xx. EM TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
- xxi. EM BAIRRO DA CAMPISTA

#### b) ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL e EJA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

- i. EM AMADEU CARLETTI JUNIOR
- ii. E.M. PROFESSORA CECÍLIA DE ALMEIDA LEITE MURAYAMA
- iii. EM DR. DOMINGOS JAGUARIBE
- iv. EM ELIZABETH JANACSEK DE ANDRADE
- v. E.M. FREI ORESTES GIRARDI
- vi. EM MAFALDA APARECIDA MACHADO CINTRA
- vii. EM MONSENHOR JOSÉ VITA
- viii. EM OCTÁVIO DA MATTA
- ix. EM EDUCADOR ANÍSIO TEIXEIRA
- x. EM IRENE LOPES SODRÉ
- xi. EM LAURINDA DA MATTA
- xii. EM PROF.<sup>a</sup>. LUCILLA FLORENCE CERQUERA
- xiii. EM DR. ANTÔNIO NICOLA PADULA
- xiv. EM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
- xv. MARY APARECIDA R. A. CAMARGO
- xvi. EM SEBASTIÃO FELIX DA SILVA
- xvii. EM TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
- xviii. EM BAIRRO DA CAMPISTA

**B) AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS TÉCNICAS**

**I. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS –  
PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

<b>PLANILHA DE PONTUAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUESITOS TÉCNICOS</b>	<b>Não atendeu <u>0 pontos</u></b>	<b>Até 3 experiências <u>3 pontos</u></b>	<b>A partir de de 4 experiências <u>10 pontos</u></b>
A1	Comprovação de experiência anterior, com êxito, no serviço de formação continuada de professores, equipe gestora e Equipes de apoio de redes de ensino.			
A2	Comprovação de prestação de serviços educacionais em redes de ensino, informando a carga horária da assessoria prestada, considerando a carga horária mínima de 200 horas mensais no período mínimo de um ano.			
A3	Comprovação de participação em organização de eventos educacionais, como: fóruns, congressos de educação, jornadas pedagógicas ou semanas de educação, para públicos acima de 400 pessoas e carga horária total de cada evento acima de 100 horas.			



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

<b>ITEM</b>	<b>QUESITO TÉCNICO</b>	Apenas graduação, ou graduação com Especialização <i>Latu Sensu</i> na área da Educação - máximo de 20% do quadro de pessoal. <b><u>2 pontos</u></b>	Mestrado ou doutorado na área da Educação – mínimo 80% do quadro de pessoal <b><u>8 pontos</u></b>	OBS: Caso o quadro inteiro de profissionais possua mestrado ou doutorado, considerar-se-á pontuação máxima de 10 pontos para este “quesito técnico”.
B1	Comprovação da qualificação acadêmica dos profissionais que prestarão serviços educacionais.			
<b>ITEM</b>	<b>QUESITO TÉCNICO</b>	Não atendeu <b><u>0 pontos</u></b>	Até 3 experiências <b><u>3 pontos</u></b>	A partir de de 4 experiências <b><u>10 pontos</u></b>
C1	Comprovação de qualificação técnica dos profissionais que prestarão serviços educacionais, em que conste experiência comprovada por meio de atestados de qualificação técnica, demonstrando que já tenham participado de formações em projetos ou programas de formação, jornadas ou congressos de educação.			
<b>ITEM</b>	<b>QUESITO TÉCNICO</b>	Apresentação de atestados de qualificação técnica em que já tenha participado de Programas de Formação Continuada como coordenador (a) Até 3 experiências <b><u>3 pontos</u></b>	Apresentação de atestados de qualificação técnica em que já tenha participado de Programas de Formação Continuada como coordenador <b><u>10 pontos</u></b>	A partir de 4 experiências <b><u>10 pontos</u></b>
D1	Comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis pela coordenação geral da assessoria contratada.			
<b>ITEM</b>	<b>QUESITOS TÉCNICOS</b>	Não = 0 pontos	Parcialmente 5 pontos	Totalmente 10 pontos
E1	Apresentação do plano de trabalho com estrutura pedagógica e metodológica compatível com a proposta socioconstrutivista da Rede Municipal de Ensino, contemplando os objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo de formação continuada, de maneira presencial e remota.			
E2	Apresentação, no plano de trabalho, de proposta de formação que contemple os seguintes aspectos: a) Formação e assessoria voltadas para a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; b) Formação e assessoria voltadas para a tecnologia da educação e seus impactos nos processos e práticas pedagógicas; c) Formação e assessoria voltadas para escolas de tempo integral; d) Formação e assessoria, com ações voltadas para a Educação Infantil e Creche; e) Formação e assessoria, com ações voltadas para o Ensino Fundamental e EJA.			
E3	Apresentação, no plano de trabalho, de proposta de formação direcionada à equipe gestora, embasada no princípio de gestão democrática, de maneira presencial e remota.			



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

E4	Apresentação, no plano de trabalho, de proposta de assessoria para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação na concepção de gestão em rede, de maneira presencial e remota.			
----	---	--	--	--

## II. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

### 1. Atributos de avaliação

Os itens avaliados receberão pontos de acordo com os seguintes atributos:

A- Experiência da empresa comprovada;

B- Comprovação de formação acadêmica dos profissionais;

C- Comprovação de qualificação técnica e experiência dos profissionais;

D- Comprovação de qualificação técnica e experiência da coordenação;

E- Plano de trabalho atendendo à proposta pedagógica adotada pela Rede Municipal de Ensino.

### 3. Atribuição de pontos

Os itens analisados podem atingir o total de 100 (cem) pontos, conforme os quesitos abaixo:

A1- máximo 10 (dez) pontos

A2- máximo 10 (dez) pontos

A3- máximo 10 (dez) pontos

B1- máximo 10 (dez) pontos

C1- máximo 10 (dez) pontos

D1- máximo 10 (dez) pontos

E1- máximo 10 (dez) pontos

E2- máximo 10 (dez) pontos

E3- máximo 10 (dez) pontos

E4 - máximo 10 (dez) pontos

4. A pontuação de cada item da Planilha de Pontuação será atribuída pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação para formulação das propostas de formação para o processo licitatório por técnica e preço.

5. Serão classificadas pela Comissão Técnica somente as empresas licitantes que obtiverem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na somatória das notas da Proposta



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

Técnica.

6. A classificação técnica das empresas licitantes será efetuada de acordo com a pontuação final obtida, considerando-se a somatória dos pontos atribuídos a cada Quesito Técnico da Planilha de Pontuação.

7. A pontuação de cada item será atribuída por uma comissão técnica constituída e nomeada pela Portaria nº 03 de Novembro de 2021.

7.1 Serão classificadas pela Comissão Técnica as licitantes que obtiverem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, na somatória das notas.

7.2 A classificação técnica das licitantes será efetuada de acordo com a pontuação final obtida, considerando-se a somatória dos pontos atribuídos a cada item, sendo o valor máximo da pontuação da proposta técnica igual a 100 (cem) pontos.

7.3 A Nota Técnica (NT) da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:  $NT = A1 + A2 + A3 + B1 + C1 + D1 + E1 + E2 + E3 + E4$

7.4 Serão desclassificadas as Proponentes que obtiverem o (zero) na Pontuação Técnica em qualquer dos Quesitos Técnicos.

8. Com exceção de currículos dos formadores/palestrantes, que podem ser apresentados em cópia simples, toda documentação apresentada para fins de pontuação, como: atestados, certificados, diplomas etc., deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original - artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.1 Após a análise e pontuação das propostas técnicas, a Comissão Permanente de Licitação informará o resultado e classificação de cada uma delas, mediante publicação no Diário Oficial.

8.2 O licitante deverá apresentar declaração assinada pelos profissionais incluídos no plano de trabalho, expressando que caso a empresa seja declarada vencedora, concorda na participação. Qualquer substituição posterior ao certame, só será permitida com a autorização da secretaria requisitante.

8.3 A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais incluídos na proposta poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviço, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, nos termos da Súmula nº 25 do



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Tribunal de Contas deste Estado.

## III. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Para definir a Proposta Mais Bem Avaliada para os efeitos da Licitação, aplicar-se-á uma média ponderada combinada de qualidade e preço às propostas selecionadas, utilizando-se uma média ponderada de 80% para a Proposta Técnica e de 20% para a Proposta Econômica, conforme a seguinte equação:

$$NF = (PT \times 0,80) + (MP/PC \times 100 \times 0,20)$$

Em que:

NF = Nota Final de cada uma das propostas.

PT = Pontuação por Proposta Técnica.

MP = Menor Preço de uma proposta tecnicamente qualificada.

PC = Preço da Proposta Comercial

2. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial da proponente (PC) serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

3. Será considerado primeiro colocado o proponente que obtiver a maior Nota Final (NF).

4. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por meio de sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados todos os participantes.

5. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

6. No julgamento das Propostas Comerciais pela Comissão Permanente de Licitação, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

6.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a) estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

b) contiverem vícios;

7. Cada licitante poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a licitante às sanções cabíveis.

7.1 As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global, contabilizada a soma de 12 (doze) meses de prestação de serviço.

7.2 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas, sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

8. Toda documentação apresentada para fins de pontuação (currículos, atestados, certificados, diplomas etc.) poderá ser apresentada no original, por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original - artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial; e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original.

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

2. Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

3. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

4. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º. Art. 56 da Lei n.º. 8666/93, no valor que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado para os 12 (doze) primeiros meses desta contratação, sendo que a garantia



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

deverá estar inserida no envelope de documentos.

5. Se a caução for feita em dinheiro, deverá ser depositada na tesouraria desta Prefeitura e uma cópia do recibo deverá ser inserida no envelope de documentação, se for feita em fiança bancária ou seguro-garantia, basta inseri-la no envelope de documentação.

### V. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

1. O adjudicatário deverá firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. A caução de garantia de execução do contrato deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada após assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

### C) MEMORIAL DESCRITIVO

Abaixo seguem as referências para que a empresa licitante tenha como base as especificidades de tipo de formação/modalidade e estimativa de público para cada uma delas, além de discriminação de serviços inclusos ao Programa de Formação Continuada.

<b>TABELA 1</b>		
<b>Item</b>	<b>Tipo de formação/Modalidade</b>	<b>Estimativa de público</b>
1	Curso	3 a 50 pessoas
2	Oficina	3 a 50 pessoas
3	Assessoria técnica formativa	1 a 5 pessoas
4	Palestra – porte pequeno	10 a 50 pessoas
5	Palestra – porte médio	51 a 100 pessoas
6	Palestra máster	101 a 1000 pessoas
7	Orientação pedagógica	1 a 5 pessoas

<b>TABELA 2</b>
-----------------



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

<b>Item</b>	<b>Tipo de Serviço</b>
1	Análise e/ou revisão técnica de documento pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
2	Assessoria técnica para revisão de documento pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
3	Organização de eventos que mobilizará toda a rede, como: congressos, jornadas pedagógicas, semanas de educação, fóruns etc. OBS: entenda-se, contratação de equipe de apoio para atuar nos eventos, recepção de cursistas, credenciamento de público, organização de espaços, distribuição de materiais, apoio a palestrantes e formadores, cerimonial, ensalamentos etc.

**Andréia de Oliveira Guimarães**  
**Chefe de divisão de Ensino Fundamental II**

**Maria Inês de Paiva da Silva**  
**Chefe de Divisão de Ensino Fundamental I**

**Heidy Gonzalez Teixeira da Costa**  
**Chefe de Divisão de Educação Especial**

**Vanessa Perez de Carvalho Biagioni**  
**Chefe de Divisão de Educação Infantil**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Ref.: **Concorrência Pública nº 003/2021**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sas, nossa Proposta Comercial para o objeto da Concorrência Pública em referência conforme planilha, nas seguintes condições:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, VISANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DE TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E SUPERVISORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E EQUIPES DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, NO MODO PRESENCIAL E REMOTO.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	

DOS VALORES
<b>Descrição:</b> Contratação de empresa especializada para realizar o Programa de Formação Continuada da rede municipal de ensino de Campos do Jordão, visando à formação continuada de técnicos pedagógicos e supervisores, diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos, professores, funcionários e equipes de apoio da Secretaria Municipal de Educação, além de assessoria técnica especializada em educação, no modo presencial e remoto.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

Item	Modalidade	Medição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Curso/oficina/assessoria técnica/orientação pedagógica	Hora executada	1.638 horas/anuais		
2	Palestra médio porte	Hora executada	12 horas/anuais		
3	Palestra máster – grande porte	Hora executada	12 horas/anuais		
4	Análise, revisão e acompanhamento de processos de construção, revisitação, análise de Projeto Político Pedagógico ou outro documento norteador da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades escolares da rede municipal de educação.	Unidade	36 unidades		
5	Assessoria técnica para revisão, análise técnica, parecer, apontamentos e encaminhamentos legais, edição, formatação, preparação e revisão de textos do Documento Matriz Curricular de Campos do Jordão.	Unidade	1 unidade		
6	Organização de eventos que mobilizarão toda a rede municipal de educação, como: congressos, ou jornadas pedagógicas, ou encontros pedagógicos em rede, ou semanas de educação, ou fóruns etc. OBS: entenda-se, neste item, que deve ser considerada a contratação de equipe de apoio para atuar nos eventos, recepção de cursistas, credenciamento de público, organização de espaços, distribuição de materiais, apoio a palestrantes e formadores, cerimonial, ensalamentos etc.	Unidade	2 unidades (dois eventos a serem realizados)		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					

**VALOR TOTAL GLOBAL:** (POR EXTENSO) R\$ .....  
(.....).

**VALIDADE:** A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos do Edital da **Concorrência Pública nº 003/2021**.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessária à entrega do objeto.

/        /

DATA

CARIMBO / ASSINATURA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

**ANEXO III**

**VALOR ESTIMADO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, VISANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DE TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E SUPERVISORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E EQUIPES DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, NO MODO PRESENCIAL E REMOTO.

**Valor Estimado para Contratação:** Conforme estimativas de preços realizada pela Secretaria de Educação, o valor referencia para a contratação é de R\$ 1.545.346,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por um período de 12 (doze) meses.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ – São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (11) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Concorrência nº \_\_\_\_\_, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº XXXXXXXXXX, publicado no D.O.E. em XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, o qual reger-se-á em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, no Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas seguintes e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, VISANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DE TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E SUPERVISORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E EQUIPES DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, NO MODO PRESENCIAL E REMOTO.

1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas constantes nos ANEXO I e seguintes do Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_.

**2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SEUS RECURSOS:**

2.1. O valor do presente contrato é aquele ofertado pela Contratada e constante de sua proposta na seguinte conformidade:

XXXXXXXXXX (CONFORME PROPOSTA DA CNTRATADA)

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato, todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.

2.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Contrato onerará a dotação orçamentária de nº \_\_\_\_\_ do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade.

### 3. DOS REAJUSTES

3.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização de índice específico utilizado pela Secretaria de Finanças do Município de Campos do Jordão.

3.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato.

3.2.1. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 2º, §3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (I<sub>0</sub>) e o preço inicial (P<sub>0</sub>) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

3.2.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.3. Por requerimento da Contratada, os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável por iguais ou menores períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação.

4.2. Os serviços deverão ser disponibilizados para execução no prazo de \_\_\_\_ (CONFORME EDITAL) dias a contar da assinatura do contrato.

### 5. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1. Deverão ser apresentadas mensalmente as medições dos serviços realizados, devidamente instruídas com a documentação necessária, a serem entregues e atestadas pela Secretaria de Educação, acrescidos dos documentos atualizados referentes à regularidade fiscal da Contratada.

5.2. A PMCMJ efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

5.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

5.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 5.4. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.
- 5.5. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 5.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Contratada:
  - 5.6.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
  - 5.6.2. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 5.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 5.8. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no \_\_\_\_\_.
- 5.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 5.11. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 5.12. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 5.13. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Instrução Normativa nº IN 03/2005 do MPS/SRP e alterações.
- 5.14. Por ocasião dos pagamentos serão observadas as normas municipais relativas ao ISS, incidentes sobre os serviços prestados.
- 5.15. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

5.16. A fiscalização será exercida por funcionário designado pela Contratante, a ser indicado na Ordem de Início dos Serviços.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o uso, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6.2. A Contratada deverá ainda:

6.2.1. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo.

6.2.2. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços.

6.2.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.

6.2.4. Exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo legal estabelecido em edital, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange às multas, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1. Multa por dia de atraso para a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Contrato: 1,0 % (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze dias). O atraso superior a 15 dias, poderá ensejar a imediata rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicação de pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a critério da Contratante.

9.1.2. Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de inexecução de



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

serviços, incidente sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao serviço.

- 9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para apresentação do(s) serviço(s), ou quando constatado que o(s) mesmo(s) não se realizaram de acordo com as exigências do edital.
  - 9.1.4. Quando o prestador dos serviços agir de forma desrespeitosa, recusar-se a executar o serviço ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à Contratada pena de advertência expressa e na reincidência, multa de 3,0% (três por cento), incidente sobre o valor do mensal do Contrato.
  - 9.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando a Contratada descumprir cláusula contratual não prevista nas cláusulas anteriores, reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até seu atendimento.
  - 9.1.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do Contrato, por inexecução parcial do ajuste.
  - 9.1.7. No caso de inexecução parcial do Contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.
  - 9.1.8. No caso de inexecução total do Contrato, caberá multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre seu valor total estimado, e, a critério da Contratante, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.
  - 9.2. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.
  - 9.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Prefeitura ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
  - 9.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da legislação regente.
  - 9.5. As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação federal e municipal. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação ao contratado da pena de declaração de inidoneidade ou a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.
- ## 10. DA GARANTIA
- 10.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestou garantia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (5% do valor integral do Contrato), representada por \_\_\_\_\_ (garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações).



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

- 10.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, decorrentes da execução do contrato.
- 10.3. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 10.4. O reforço e/ou a regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- 10.5. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.
- 10.6. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela Contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste contrato.
- 10.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução do Contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 9.3 deste Contrato.
- 10.8. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de Campos do Jordão em quaisquer hipóteses previstas nesta Cláusula.

### **11. CONDIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
  - 11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 11.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 11.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
  - 11.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.3. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da vencedora, a Ata da Sessão Pública da Concorrência, na qual constam os preços finais e a pontuação final (NF) alcançada, bem como o Edital da licitação que a precedeu.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 11.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- 11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Fica eleito o Foro de Campos do Jordão para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Secretário que este subscreve, da Secretaria \_\_\_\_\_ que fosse lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
Secretário  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

ANEXO VI  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de  
Órgão ou Entidade:  
Contrato nº (de origem):  
Objeto:  
Contratante:  
Contratada:  
Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº \_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Campos do Jordão, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante:

RG do Representante:



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 23.659/2021**

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2021

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF:

RG:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Agência:

c/c:

Nome legível:

Assinatura:

R.G.:

C.P.F.: